



Ofício nº 021/2022 - Setor de Licitações

Marmeleiro, 18 de maio de 2022.

A empresa CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 07ª REGIÃO, inscrita nº CNPJ nº 07.863.214/0001-30 - Representada por Leonardo Falcão Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia, com registro na OAB/RO sob o nº 028/2016 alterado posteriormente pelo nº 003/2017.

Resposta: Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 043/2022 - Processo Administrativo nº 066/2022

Considerando a impugnação apresentada pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 07ª REGIÃO, inscrito nº CNPJ nº 07.863.214/0001-30 - Representada por Leonardo Falcão Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia, com registro na OAB/RO sob o nº 028/2016 alterado posteriormente pelo nº 003/2017, protocolada sob o nº 71272.

Considerando que a mesma alega que a documentação relativa a regularidade técnica somente abrange os inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mas que as atividades a serem desenvolvidas também podem ser exercidas por biólogos. Solicita a inclusão da Certidão de Acervo Técnico, atestados de capacidade técnica, registro e Termo de Responsabilidade Técnica emitidos pelo CRBIO na área de arborização urbana e afins em todo o subitem 10.5.4, por se tratar de atuação legal de profissionais Biólogos e empresas registradas no CRBIO, solicitando ainda, a alteração do requisito para responsabilidade técnica das empresas, restringindo apenas aos biólogos, engenheiros florestais e engenheiros agrônomos, conforme Manual de Arborização Urbana do Ministério Público do Paraná, sem prejuízo da atuação e composição das equipes por outros profissionais.

Considerando o Ofício nº 04/2022 do Departamento de Administração e Planejamento, do qual entende necessária readequação do Edital, nos Itens 10.5.4.1.1; 10.5.4.2 e 10.5.4.3.1.

Considerando o Parecer Jurídico nº 203/2022, do qual entende pelas alterações apresentadas pelo Departamento solicitante, nos termos da fundamentação, devendo ser republicado o aviso de licitação, devolvendo os prazos inicialmente previstos.

Considerando o Parecer Jurídico nº 203/2022 e Ofício nº 04/2022, da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, a Pregoeira e equipe de apoio decidem por readequar o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022 – Processo Administrativo nº 066/2022, para assim estar marcando nova data para abertura do processo.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira